



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE
MEDICILÂNDIA



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085.2507/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 028-2022 DL

Data: 25 de Julho de 2022 - Horário: 10:00

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e reativação do Ar Condicionado da ambulância do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278, com o valor total de R\$ 14.900,00(Quatorze Mil, Novecentos Reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



PROJETO BASICO

1. OBJETO

O presente PROJETO BASICO tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e reativação do ar condicionado da ambulância do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	Serviço de instalação e reativação do ar condicionado da ambulância Placa	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> Serviço de instalação e reativação do ar condicionado, com recarga de gás, retificação do compressor, limpeza geral do sistema de ar condicionado ocasionado por infiltração de água.		

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e do Fundo municipal de saúde de Medicilândia.

Considerando o que dispõe é Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta contratação se faz necessária para realização do Serviço de instalação e reativação do ar condicionado, com recarga de gás, retificação do compressor, limpeza geral do sistema de ar condicionado ocasionado por infiltração de água suja no mesmo, o mesmo foi ocasionado por um acidente ocasionado durante fortes chuvas em nossa região, onde houve uma aqua-planagem e conseqüentemente caiu em uma lagoa as margens da BR230, Transamazônica, onde a mesma fazia o trajeto para um socorro de Urgência. Cabe ressaltar que a Secretária de Saúde não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



possui em seu patrimônio outra ambulância para o onde a ambulância substituir a ambulância avariada no acidente, com isso é preciso o serviço de extrema urgência para o retorno da mesma para as atividades da Unidade de atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a contratação do serviço constante neste termo de referência.

2.2 DA VIGENCIA

2.2.1. Os Preços resultante deste certame terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 DA LEGALIDADE

3.2.1. A contratação por Dispensa de Licitação dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, Art.24, Inciso II, enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente PROJETO BASICO será recebido em remessa parcelada pelo Fundo Municipal de saúde com entrega não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho.

4.2 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente PROJETO BASICO acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão fornecidos;
- 6.2. Imediatamente após a solicitação do serviço;
- 6.3. Nas dependências do Hospital Municipal de Medicilândia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) Secretaria Municipal de Saúde as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito mediante comunicação por escrito.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

Assinado de forma digital por
DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

DEYWIS JULIANO DANIEL
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
Fundo Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220622002



Pag.: 1

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO / ATIVIDADE : 2.058 Manutenção das Atividades do SAMU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviço de instalação e reativação do ar condicionado da ambulância do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : faz necessária para realização do Serviço de instalação e reativação do ar condicionado, com recarga de gás, retificação do compressor, limpeza geral do sistema de ar condicionado ocasionado por infiltração de água suja no mesmo, o mesmo foi ocasionado por um acidente ocasionado durante fortes chuvas em nossa região, onde houve uma aqua-planagem e consequentemente caiu em uma lagoa as margens da BR230, Transamazônica, onde a mesma fazia o trajeto para um socorro de Urgência. Cabe ressaltar que a Secretária de Saúde não possui em seu patrimônio outra ambulância para o onde a ambulância substituir a ambulância avariada no acidente, com isso é preciso o serviço de extrema urgência para o retorno da mesma para as atividades da Unidade de atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
031714	serviço de instalação e reativação do ar condicionado da ambulância do SAMU	1,0000	UNIDADE	15.901,67

Medicilândia, 22 de Junho de 2022

DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

Assinado de forma digital por
DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

DEYWIS JULIANO DANIEL
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



FISCAIS DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



PORTARIA Nº 003/2022 – 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação da senhora **ANA KELIS LIMANA SANTOS**, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a senhora **ANA KELIS LIMANA SANTOS**, na função de Diretora Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **DECRETO Nº 198/2021-GAB/PMM**, portadora da carteira de Identidade RG nº 3562863 PC/PA e do CPF nº 680.487.002-63, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS**, com vigência no ano de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam- se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Medicilândia, Estado do Pará, aos, 04(quatro) dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e dois (2022).

DEYWIS JULIANO DANIEL
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 190/2021 GAB/PMM



MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



PORTARIA Nº 042/2022 – 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre designação da senhora **JEANE KRAUSE SANTOS**, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art.1º- *Designar* a servidora pública efetiva **JEANE KRAUSE SANTOS**, atuando como **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, DECRETO 151/2021GAB/PMM , portadora da carteira de Identidade RG nº 5905587 PC/PA e do CPF nº 002.841.662-78, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, com vigência no ano de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam- se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Medicilândia, Estado do Pará, aos, 07(sete) dias do mês de março de Dois Mil e Vinte e dois (2022).

DEYWIS JULIANO DANIEL
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 190/2021 GAB/PMM



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e reativação do Ar Condicionado da ambulância do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

MEDICILÂNDIA - PA, 25 de Julho de 2022

DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

Assinado de forma digital por
DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

DEYWIS JULIANO DANIEL
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

COTAÇÃO

DE

PREÇOS



Climacar ar condicionado para veículos

CNPJ: 32.317.797/001-41

Tel: (93) 991261447/ 991468918

Rua sete de setembro, sn próximo a farmácia pague menos

ORÇAMENTO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 22/06/2022

CIDADE: MEDICILÂNDIA

UF: PA

FONE: (93) 99146-8918/ 99126-1447

Em atendimento à sua solicitação de informações sobre preços praticados por nossa empresa, informamos os seguintes valores:

Descrição	Veículo/Placa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de instalação e reativação do ar condicionado	Van Ducato/OTN1145	1	R\$11.000,00	R\$11.000,00
Serviço de retificação do compressor e limpeza no ar condicionado	Triton/QFB3286	1	R\$2.400,00	R\$2.400,00
Serviço de recarga de gás e manutenção ar condicionado	Triton/QEY9842	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
TOTAL	-	3	R\$14.900,00	R\$14.900,00

Marcelo Teixeira Gomes
ClimaCar



GeloCar - 99159-6790 - Rua 1ª alameda, sn/ centro

Fundo Municipal de Saúde

Cidade: Medicilândia - Pará

Data: 22/06/2022

Cotação de preços

Item	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Serviço de instalação e reativação do ar condicionado - Van Ducato/OTN1145	01	R\$12.300,00	R\$12.300,00
Serviço de retificação do compressor e limpeza no ar condicionado - Triton/QFB3286	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Serviço de recarga de gás e manutenção ar condicionado - Triton/QEY9842	01	R\$2.150,00	R\$2.150,00
Total		R\$15.950,00	

Werberson Pereira da Silva
Proprietário



Circuito – Ar condicionado

Data: 22/06/2022

DESTINADO: Fundo Municipal de Saúde – Medicilândia - Pará

ORÇAMENTO

Serviço	Quantidade	Custo estimado	Custo total
Serviço de instalação e reativação do ar condicionado/ Van Ducato/OTN1145	01	R\$12.855,00	R\$12.855,00
Serviço de retificação do compressor e limpeza no ar condicionado/ Triton/QFB3286	01	R\$1.650,00	R\$1.650,00
Serviço de recarga de gás e manutenção ar condicionado/ Triton/QEY9842	01	R\$2.350,00	R\$2.350,00
Total	-	-	R\$16.855,00

Representante Circuito ar condicionado automativo



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
031714	serviço de instalação e reativação do ar condicionado da ambulância do SAMU			
	MARCELO TEIXEIRA GOME79227830278	1,000	14.900,000	14.900,00
	CIRCUITO AR CONDICIOANDO AUTOMOTIVO EIRELI	1,000	16.855,000	16.855,00
	WERBERSON PEREIRA DA SILVA	1,000	15.950,000	15.950,00
		Valores médios :	15.901,667	15.901,67



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

MARCELO TEIXEIRA GOME79227830278

031714 serviço de instalação e reativação do ar condicionado da ambulância do SAMU

1,000	14.900,000	14.900,00
Total do(s) item(ns) :		14.900,00
Total geral :		14.900,00



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

031714	serviço de instalação e reativação do ar condicionado da ambulância do SAMU	1,0000	15.901,667	15.901,67
			Total :	15.901,67



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
DEYWIS JULIANO DANIEL

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e reativação do Ar Condicionado da ambulância do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1014.103020140.2.058 Manutenção das Atividades do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

MEDICILÂNDIA - PA, 25 de Julho de 2022

Setor Responsável



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e reativação do Ar Condicionado da ambulância do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

MEDICILÂNDIA - PA, 25 de Julho de 2022

DEYWIS JULIANO

DANIEL:03537902905

Assinado de forma digital por
DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

DEYWIS JULIANO DANIEL
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTORIZA O

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contrata o, nos termos da requisiza o anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

Cumpra-se.

MEDICIL NDIA - PA, 25 de Julho de 2022

DEYWIS JULIANO Assinado de forma digital
DANIEL:03537902905 por DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

DEYWIS JULIANO DANIEL
Secret rio Municipal de Sa de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2022 DL

DATA DE ABERTURA: 28 de Julho de 2022 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, OZIMAR MARTINS PALHETA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

MEDICILÂNDIA - PA, 25 de Julho de 2022

OZIMAR MARTINS
PALHETA:96063599215

Assinado de forma digital por
OZIMAR MARTINS
PALHETA:96063599215

OZIMAR MARTINS PALHETA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



DOCUMENTAÇÃO

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278

Nome do Empresário

MARCELO TEIXEIRA GOMES

Nome Fantasia

CLIMA CAR

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

4848316

Orgão Emissor

PC

UF Emissor

PA

CPF

792.278.302-78

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/12/2018

Números de Registro

CNPJ

32.317.797/0001-41

NIRE

15-8-0289554-1

Endereço Comercial

CEP

68371-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA SETE DE SETEMBRO

Município

ALTAMIRA

Número

SN

UF

PA

Atividades

Data de Início de Atividades

27/12/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME30647409

Número do Identificador
00079227830278

Data de Emissão
27/12/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.317.797/0001-41
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/12/2018

NOME EMPRESARIAL
MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLIMA CAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
68.371-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALTAMIRA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(93) 9126-1447

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2022 às 12:00:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278
CNPJ: 32.317.797/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:33 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **90EE.3276.ED58.0DBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.317.797/0001-41

Certidão n°: 13859036/2022

Expedição: 03/05/2022, às 12:08:56

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.317.797/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.317.797/0001-41**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/12/2018**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 27/12/2018**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278

Inscrição Estadual: 15.627.406-0

CNPJ: 32.317.797/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:03:23 do dia 26/04/2022

Válida até: 23/10/2022

Número da Certidão: 702022080391578-6

Código de Controle de Autenticidade: EFDB1F86.2258093A.F2A7524A.2A279419

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278

Inscrição Estadual: 15.627.406-0

CNPJ: 32.317.797/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:03:23 do dia 26/04/2022

Válida até: 23/10/2022

Número da Certidão: 702022080391577-8

Código de Controle de Autenticidade: 4D304486.F003E699.A9FCC6C8.A11F27BE

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.627.406-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 32.317.797/0001-41	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15802895541
NOME EMPRESARIAL MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CLIMA CAR		
SEDE CERAT ALTAMIRA		
ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO, SN CENTRO		
REGIME DE PAGAMENTO Simple Nacional	MUNICÍPIO ALTAMIRA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 27/12/2018	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 03/05/2022 às 12:01:34 pelo Portal de Serviços da SEFA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ALTAMIRA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de MARCELO TEIXEIRA GOMES, CNPJ 32.317.797/0001-41, residente em R SETE DE SETEMBRO, SN, CENTRO, ALTAMIRA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ALTAMIRA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 3 maio, 2022

Maria Alcilene e Oliveira
MARIA ALCILENE CUNHA DE OLIVEIRA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTAMIRA
COMARCA DE ALTAMIRA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 03/05/2022 13:01:18

CONTROLE: 05031309285309

Válida até 01/08/2022 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (maria.alcilene)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278
CNPJ: 32.317.797/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:33 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **90EE.3276.ED58.0DBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278

Inscrição Estadual: 15.627.406-0

CNPJ: 32.317.797/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:03:23 do dia 26/04/2022

Válida até: 23/10/2022

Número da Certidão: 702022080391578-6

Código de Controle de Autenticidade: EFDB1F86.2258093A.F2A7524A.2A279419

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278

Inscrição Estadual: 15.627.406-0

CNPJ: 32.317.797/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:03:23 do dia 26/04/2022

Válida até: 23/10/2022

Número da Certidão: 702022080391577-8

Código de Controle de Autenticidade: 4D304486.F003E699.A9FCC6C8.A11F27BE

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**



PROPOSTA



Climacar ar condicionado para veículos

CNPJ: 32.317.797/001-41

Tel: (93) 991261447/ 991468918

Rua sete de setembro, sn próximo a farmácia pague menos

PROPOSTA CONSOLIDADA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 01/08/2022

CIDADE: MEDICILÂNDIA

UF: PA

FONE: (93) 99146-8918/ 99126-1447

Em atendimento à sua solicitação de informações sobre preços praticados por nossa empresa, informamos os seguintes valores:

Descrição	Veículo/Placa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de instalação e reativação do ar condicionado	Van Ducato/OTN1145	1	R\$11.000,00	R\$11.000,00
Serviço de retificação do compressor e limpeza no ar condicionado	Triton/QFB3286	1	R\$2.400,00	R\$2.400,00
Serviço de recarga de gás e manutenção ar condicionado	Triton/QEY9842	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
TOTAL	-	3	R\$14.900,00	R\$14.900,00

Marcelo Teixeira Gomes

Marcelo Teixeira Gomes
ClimaCar



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 028-2022 DL

Pag.: 1

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	VI. unitário	Unidade Margem	VI. total
00001	SJ-19-031714 MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278	serviço de instalação e reativação do ar condicionado da ambulância do SAMU	1,0000	14.900,00	UNIDADE -6,3	14.900,00



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 028-2022 DL

Pag.: 2

MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278

- DOTAÇÃO : 2.058 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.19

00001	serviço de instalação e reativação do ar condicionado da ambulância do SAMU	UNIDADE	1,0000	14.900,00	14.900,00	Vencedor
-------	---	---------	--------	-----------	-----------	----------

Total da dotação : 14.900,00

Total do proponente : 14.900,00

Total geral : 14.900,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). DEYWIS JULIANO DANIEL, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e reativação do Ar Condicionado da ambulância do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação por Dispensa de Licitação dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, Art.24, Inciso II, enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na pessoa jurídica SPEEDCAR CENTER COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 38.137.403/0001-50, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em qu estão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e do Fundo municipal de saúde de Medicilândia.
Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta contratação se faz necessária para realização do Serviço de lanternagem e pintura, com restauração nas seguintes peças, carroceria lado direito, para-choque dianteiro, carroceria lado esquerdo, porta dianteira lado direito, baú, ambulância geral no veículo S10, placa QVC4498, o mesmo foi ocasionado por um acidente ocasionado durante fortes chuvas em nossa região, onde houve uma aqua-planagem e em seguida o capotamento da mesma as margens da BR230, Transamazônica, onde a mesma fazia o trajeto para transferência de uma grávida para atendimento especializado no Hospital Regional de Altamira. Cabe ressaltar que a Secretária de Saúde não possui em seu patrimônio outra



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ambulância para o onde a ambulância substituir a ambulância avariada no acidente, com isso é preciso o serviço de extrema urgência para o retorno da mesma para as atividades da Atenção básica. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a contratação do serviço constante neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(as) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARCELO TEIXEIRA GOMES 79227830278, no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MEDICILÂNDIA - PA, 25 de Julho de 2022

OZIMAR MARTINS
PALHETA:96063599215

Assinado de forma digital
por OZIMAR MARTINS
PALHETA:96063599215

OZIMAR MARTINS PALHETA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

**AO
SETOR JURÍDICO**

Prezado(a) Senhor(a)

Junto ao presente estamos encaminhando o Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2022 DL, para análise prévia e apreciação aos procedimentos adotados e sobre a legalidade do justificado e requerido, que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e reativação do Ar Condicionado da ambulância do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), nos termos do parágrafo único e inciso VI, do artigo 38, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desde já comunico que a modalidade a ser adotada (DISPENSA DE LICITAÇÃO) foi escolhida por unanimidade por esta comissão, adotaremos os princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MEDICILÂNDIA - PA, 25 de Julho de 2022

OZIMAR MARTINS
PALHETA:96063599215

Assinado de forma digital por OZIMAR
MARTINS PALHETA:96063599215

OZIMAR MARTINS PALHETA
Comissão de Licitação
Presidente